



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15539/2020

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 8.508/2009 que trata de Conferências Públicas Municipais e regulamenta os artigos 213 e 214 da Lei Complementar nº 632/2006 (Plano Diretor do Município De Maringá),

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 8.508/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal, e, na sua ausência ou eventual impedimento, pelo Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Maringá – IPPLAM.

Art. 2º O art. 9º da Lei Municipal nº 8.508/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Maringá – IPPLAM, em conjunto com o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, que definirá uma Comissão Preparatória Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2020

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei nº 15539/2020, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 27/02/2020, às 16:38, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0170243** e o código CRC **35C32A8C**.